



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2092

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Decreto Nº 051/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Rescinde a Pedido Contratos Celebrados Sob o Regime Diferencial de Direito Administrativo - REDA e dá Outras Providências.
- **Portaria GAB Nº 047/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Dispõe Sobre Exoneração a Pedido de Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Agricultura e dá Outras Providencias.
- **Portaria GAB Nº 048/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Dispõe Sobre Nomeação em Cargo Comissionado e dá Outras Providências.
- **Portaria Nº 049/2020 de 14 de Agosto de 2020** - Nomeia Novo Membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá Outras Providências.
- **Portaria N.º 050/2020 de 14 de Agosto de 2020** - Nomeia Novo Membro da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil e dá Outras Providências.
- **Portaria Nº 051/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Fica Concedida Licença ao Servidor Público Municipal, Sr. José Lopes de Menezes Filho, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo.
- **Portaria Nº 052/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Fica Concedida Licença ao Servidor Público Municipal, Sr. Marcos Eduardo Silva da Câmara, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo.
- **Portaria Nº 053/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Fica Concedida Licença a Servidora Pública Municipal, Sra. Leiliane de Oliveira Bernardo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria Nº 054/2020, de 14 de Agosto de 2020** - Fica Concedida Licença ao Servidor Público Municipal, Sr. Dorival Pereira Campos, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ:13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 051/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**Rescinde a Pedido Contratos Celebrados
sob o Regime Diferencial de Direito
Administrativo-REDA e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido a pedido os contratos celebrados sob o Regime Diferencial de Direito Administrativo-REDA, dos servidores abaixo listados:

Matrícula	Nome
001944	ADERVALDO ALVES DE ARAUJO ANDRADE
001900	KEILA REJANE PIRES DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na ata de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 14 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 047/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de cargo
comissionado de Diretor da Divisão de
Agricultura e dá outras providencias.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ WILSON FIGUEREDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº: **255.783.245-68**, do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, deste Município de Cristópolis, Estado da Bahia.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 024/2017 de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis, Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 048/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

*“Dispõe sobre nomeação em cargo
comissionado e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **JOSELANIA CONCEIÇÃO DE JESUS**, matrícula nº 0550, no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Cristópolis, Bahia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 016/2020 de 03 de março de 2020 e as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, CNPJ 13.655.089/0001-76
www.cristopolis.ba.gov.br/secadmcrisopolis@outlook.com

PORTARIA Nº 049/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Nomeia novo membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e observando as normas da Lei Municipal nº 244/2015 e artigo 5º do Decreto nº 028/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **JOSELANIA CONCEIÇÃO DE JESUS**, matrícula nº 0550; representante da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em substituição ao Sr. **JOSÉ WILSON FIGUEREDO DOS SANTOS**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, 14 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, CNPJ 13.655.089/0001-76
www.cristopolis.ba.gov.br/secadmcrisopolis@outlook.com

PORTARIA N.º 050/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**Nomeia novo membro da Coordenadoria
Municipal de Proteção de Defesa Civil e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do art. 5º da Lei nº 244/2015 de 20/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **JOSELANIA CONCEIÇÃO DE JESUS**, matrícula nº 0550, que substituirá o Sr. **JOSÉ WILSON FIGUEREDO DOS SANTOS**, junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, como secretária administrativa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, 14 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ:13.655.089/0001-76

PORTARIA Nº 051/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.112/90 c/c a Legislação Eleitoral vigente, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para fins de desincompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo de Vereador do Servidor Público Municipal do Sr. **JOSÉ LOPES DE MENEZES FILHO**, protocolado no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade em 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor público terá direito a licença remunerada para o exercício de atividade política a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, limitada pelo período máximo de três meses, nos termos do art. 86, §2º da Lei 8.112/90.

CONSIDERANDO que o TRF1 e STJ já firmaram o entendimento de que o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral é requisito indispensável para que o servidor faça jus à licença para a atividade política com vencimentos integrais, de forma que o direito à licença remunerada só surge a partir da homologação do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral (REsp 599.751/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 12/09/2006, DJ 09/10/2006; AgRg no Ag 1075291/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 14/04/2009, DJe 04/05/2009; AMS 0008460-44.2010.4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA, TRF1 - PRIMEIRA TURMA, e-DJF1 29/10/2018)

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida licença ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ LOPES DE MENEZES FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo; Cargo/Função: Professor; Matrícula nº 000192.

Parágrafo único - A licença referida neste artigo iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º - O referido Servidor Público Municipal somente terá direito a licença remunerada para o exercício de atividade política a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, limitada pelo período máximo de três meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ:13.655.089/0001-76

Art. 3º- Caberá ao interessado apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a homologação do seu registro de candidatura pela Justiça Eleitoral, para que o servidor tenha o direito à licença remunerada.

Art. 4º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, 14 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ:13.655.089/0001-76

PORTARIA Nº 052/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.112/90 c/c a Legislação Eleitoral vigente, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para fins de desincompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo de Vereador do Servidor Público Municipal do Sr. **MARCOS EDUARDO SILVA DA CÂMARA**, protocolado no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade em 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor público terá direito a licença remunerada para o exercício de atividade política a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, limitada pelo período máximo de três meses, nos termos do art. 86, §2º da Lei 8.112/90.

CONSIDERANDO que o TRF1 e STJ já firmaram o entendimento de que o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral é requisito indispensável para que o servidor faça jus à licença para a atividade política com vencimentos integrais, de forma que o direito à licença remunerada só surge a partir da homologação do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral (REsp 599.751/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 12/09/2006, DJ 09/10/2006; AgRg no Ag 1075291/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 14/04/2009, DJe 04/05/2009; AMS 0008460-44.2010.4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA, TRF1 - PRIMEIRA TURMA, e-DJF1 29/10/2018)

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida licença ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS EDUARDO SILVA DA CÂMARA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo; Cargo/Função: Professor; Matrículas nº 000118 e 000587.

Parágrafo único- A licença referida neste artigo iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º- O referido Servidor Público Municipal somente terá direito a licença remunerada para o exercício de atividade política a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, limitada pelo período máximo de três meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ:13.655.089/0001-76

Art. 3º- Caberá ao interessado apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a homologação do seu registro de candidatura pela Justiça Eleitoral, para que o servidor tenha o direito à licença remunerada.

Art. 4º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, 14 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ:13.655.089/0001-76

PORTARIA Nº 053/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.112/90 c/c a Legislação Eleitoral vigente, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para fins de desincompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo de Vereadora da Servidora Pública Municipal Sra. **LEILIANE DE OLIVEIRA BERNARDO**, protocolado no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor público terá direito a licença remunerada para o exercício de atividade política a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, limitada pelo período máximo de três meses, nos termos do art. 86, §2º da Lei 8.112/90.

CONSIDERANDO que o TRF1 e STJ já firmaram o entendimento de que o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral é requisito indispensável para que o servidor faça jus à licença para a atividade política com vencimentos integrais, de forma que o direito à licença remunerada só surge a partir da homologação do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral (REsp 599.751/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 12/09/2006, DJ 09/10/2006; AgRg no Ag 1075291/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 14/04/2009, DJe 04/05/2009; AMS 0008460-44.2010.4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA, TRF1 - PRIMEIRA TURMA, e-DJF1 29/10/2018)

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida licença a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILIANE DE OLIVEIRA BERNARDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde; Matrícula nº 000625.

Parágrafo único- A licença referida neste artigo iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º- A referida Servidora Pública Municipal somente terá direito a licença remunerada para o exercício de atividade política a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, limitada pelo período máximo de três meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ:13.655.089/0001-76

Art. 3º- Caberá à interessada apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a homologação do seu registro de candidatura pela Justiça Eleitoral, para que o servidor tenha o direito à licença remunerada.

Art. 4º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, 14 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ:13.655.089/0001-76

PORTARIA Nº 054/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.112/90 c/c a Legislação Eleitoral vigente, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para fins de desincompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo de Vereador do Servidor Público Municipal Sr. **DORIVAL PEREIRA CAMPOS**, protocolado no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor público terá direito a licença remunerada para o exercício de atividade política a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, limitada pelo período máximo de três meses, nos termos do art. 86, §2º da Lei 8.112/90.

CONSIDERANDO que o TRF1 e STJ já firmaram o entendimento de que o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral é requisito indispensável para que o servidor faça *jus* à licença para a atividade política com vencimentos integrais, de forma que o direito à licença remunerada só surge a partir da homologação do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral (REsp 599.751/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 12/09/2006, DJ 09/10/2006; AgRg no Ag 1075291/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 14/04/2009, DJe 04/05/2009; AMS 0008460-44.2010.4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA, TRF1 - PRIMEIRA TURMA, e-DJF1 29/10/2018)

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida licença ao Servidor Público Municipal, Sr. **DORIVAL PEREIRA CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal Saúde; Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde; Matrícula nº 000635.

Parágrafo único- A licença referida neste artigo iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º- O referido Servidor Público Municipal somente terá direito a licença remunerada para o exercício de atividade política a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, limitada pelo período máximo de três meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis - Bahia
CNPJ:13.655.089/0001-76

Art. 3º- Caberá ao interessado apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a homologação do seu registro de candidatura pela Justiça Eleitoral, para que o servidor tenha o direito à licença remunerada.

Art. 4º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, 14 de agosto de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal